



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
Gabinete da Prefeita



DECRETO Nº003/2018 – GPM/BA, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

INSTITUI COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Bannach – Estado do Pará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Bannach/PA e pelo inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de abril de 2012.

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para a guarda de diversos bens inservíveis de propriedade do Município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações;

CONSIDERANDO que os bens inservíveis poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas Comissões Especiais para Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis, para fins de leilão público, da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes servidores:

- I- Josimar Alves Mata Grande – Vice-Prefeito Municipal;
- II- Gleibson Madeira de Oliveira – Controlador Geral Interno;
- III- Lindiomar José da Silva – Assessor Técnico;
- IV- José Pimenta Ferreira – Assessor Técnico;

Art. 2º. - Caberá ao senhor Gleibson Madeira de Oliveira, presidir a Comissão, e ao senhor Josimar Alves Mata Grande, secretariá-lo.

Art. 3º. Compete às comissões previstas no artigo anterior da presente Portaria:

a) verificar a localização física de todos os bens patrimoniais inservíveis do Poder Executivo Municipal;

Av. Paraná, nº 27, Centro, CEP: 68.388-000, BANNACH - PA,
CNPJ (MF): 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
Gabinete da Prefeita



- b) identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Bannach-PA;
- c) classificação dos bens ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;
- d) formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- e) elaboração de relatório de conclusão, encaminhado ao gabinete da Prefeita Municipal, inclusive recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

Art. 4º. Caberá a Comissão Permanente de Licitações sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 5º. O relatório final será encaminhado ao gabinete da Prefeita Municipal de Bannach-PA, para autorização para a realização de leilão público de bens inservíveis.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH-PA, 09 DE JANEIRO DE 2018.

Lucineia Alves da Silva Oliveira
Prefeita Municipal de Bannach
Gestão 2017/2020

Ciente em 09/janeiro/2018
